



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA DO PSDB.

*Institui a Semana Municipal da Pessoa com
Deficiência Intelectual e Múltipla, no âmbito
do município de Parelhas/RN e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Parelhas/RN decreta:

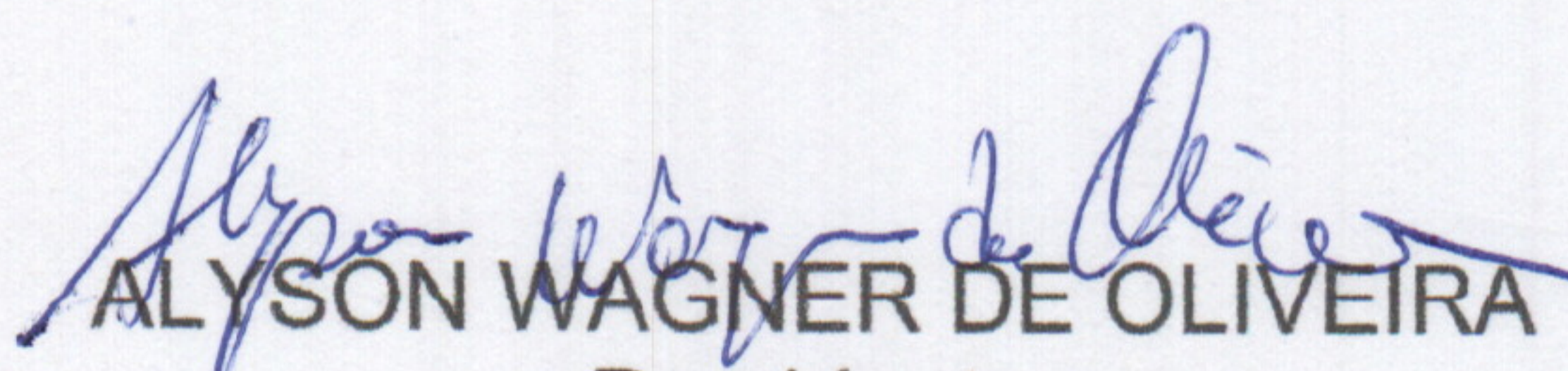
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos da Semana Municipal Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2022.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA, DO PSDB.

*Institui a Semana Municipal da Pessoa com
Deficiência Intelectual e Múltipla, no âmbito
do município de Parelhas/RN e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Parelhas/RN decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos da Semana Municipal Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário comemorativo do município de Parelhas esta importante pauta com o objetivo de conscientizarmos a população parelhense, promovendo a inclusão e o combate ao preconceito.



Vale ressaltar que o reconhecimento de nossa sociedade, e de uma maneira geral de todo o mundo, de que a pessoa com deficiência deve merecer ações e serviços por parte do Estado e da sociedade civil com vistas a minorar as suas dificuldades, vem crescendo de forma auspiciosa.

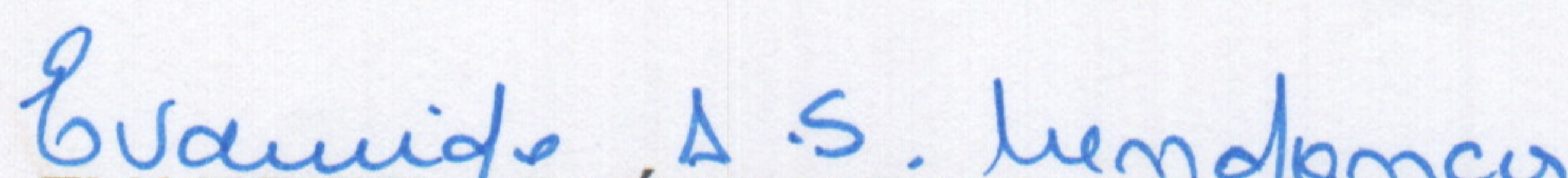
Muitas têm sido as conquistas nesse sentido obtidas pelas próprias pessoas com deficiência no Brasil, especialmente no que se refere à legislação, como é exemplo a própria Convenção da ONU, resultado de um trabalho de mais de duas décadas, levado a cabo pelos que militam em favor dos que apresentam alguma deficiência, e que este Projeto de Lei objetiva fazer valer.

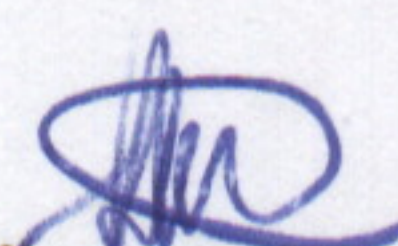
É importante deixar claro que as determinações da Convenção da ONU visam assegurar os direitos das pessoas com deficiência, independentemente do tipo da deficiência. No entanto, também é preciso esclarecer que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla ainda continuam em condições de desvantagem mais severas, se comparadas às condições de inclusão social que as demais pessoas com deficiência enfrentam. É de conhecimento geral que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla exigem uma organização mais complexa no que se refere às políticas públicas e à organização social como um todo. Destaque-se a sua necessidade permanente de ações integradas de várias áreas, além das exigências para favorecer a vida familiar e comunitária também apresentarem graus de complexidade diferenciados em relação às demais pessoas.

Diante disso, nosso entendimento é de que instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência; para eliminação das desvantagens e, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2022.


João Dantas Filho
Vereador - PSDB


EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA
Vereadora do PSDB


Josivan Alves Pereira
Vereador - PSDB


Francicleide Maria de Souza
Vereadora - MDB